



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 073/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 101/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, desarmada, para a sede do TRESC, Anexo I, Cartórios de São José/Arquivo, Depósito Multiuso e prédio do TCU, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 64 do PAE n. 21.278/2022 (Pregão n. 075/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com / administrativo@servigseguranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Titular, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 101/2018 fica prorrogado até 31/08/2023.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 14 (quatorze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 101/2018, desde que a solicitação,

acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 101/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
TITULAR